



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 22/03/2024 a 05/04/2024

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 005/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 006/2024 que autoriza o Poder Executivo a conceder aumento salarial e aumento no valor do auxílio alimentação dos/as servidores/as municipais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial de 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2024, nos valores básicos dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas, cargos comissionados, magistério municipal, conselho tutelar, vantagens e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade.

§ 1º - O percentual estabelecido neste artigo deverá ser aplicado nos valores constantes das tabelas de pagamento para os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Funções Especiais, Quadro em Extinção, Servidores do Regime Jurídico Único, Magistério Público Municipal, Servidores Celetistas, agentes comunitários de saúde, secretários municipais, conselho tutelar e demais Servidores municipais.

§ 2º - Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo o Prefeito, o Vice-prefeito Municipal e os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 3º - Fica igualmente excetuado da presente Lei todo e qualquer contrato de prestação de serviços, obras ou similares, que tenham normas próprias, estabelecidas por instrumentos específicos, leis específicas editais e correlatos.

Art. 2º - O § 2º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.240, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2024:

§ 2º - Será destinada mensalmente, uma sacola de produtos da agricultura familiar, no valor de R\$80,00 (oitenta reais) para cada servidor público municipal, beneficiário consumidor do programa.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 1º, o caput do art. 2º, o caput do art. 3º e o § 1º do art. 3º da Lei Municipal n. 1.242, de 16-3-2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

Parágrafo Único. O benefício previsto no “caput” deste artigo aplica-se, igualmente, aos servidores efetivos, temporários, conselheiros tutelares, servidores celetistas, estatutários, agentes políticos e cargos em comissão.

Art. 2º O valor do auxílio alimentação será de R\$310,00 (trezentos e dez reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

